



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 137/2008

Autoriza o oferecimento do curso de Aperfeiçoamento "Gestão e Processos de Formação em Educação Básica".

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PREX-713/08 e nos termos da Deliberação CONSEP Nº 115/2007, de 13 de setembro de 2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em "Gestão e Processos de Formação em Educação Básica", proposto pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, com duração de 180 (cento e oitenta) horas totais, compreendendo um período máximo de oferecimento de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O aprendizado ocorrerá por meio de aulas expositivas, estudos de caso, estudos dirigidos pela *Internet*, consultoria *on line*, palestras e seminários com professores especialistas.

Art. 2º Com a aprovação em todas as disciplinas, o aluno terá direito ao Certificado de Aperfeiçoamento em "Gestão e Processos de Formação na Educação Básica", nos termos do Artigo 5º desta Deliberação.

Art. 3º Cada disciplina ou módulo que compõe o elenco estruturado no Curso de Aperfeiçoamento poderá, por proposta do ofertante e em concordância com a Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, ser considerado como Curso de Atualização ou de Treinamento Profissional, conforme Artigo 6º, § 1º da Deliberação CONSEP Nº 115/2007.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão Universitária em disciplina isolada, desde que a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 85% (oitenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

| MÓDULOS | C/H |
|--|------------|
| 1. Gestão, Políticas Sociais e Formação: Notas Introdutórias | 030 |
| 2. Planejamento Estratégico | 030 |
| 3. Gestão de Pessoas com foco na cooperação, na negociação e nos conflitos | 030 |
| 4. Elaboração e Gestão de Projetos Públicos e Privados | 030 |
| 5. Políticas Públicas: integração entre as esferas municipal, estadual e federal | 030 |
| 6. Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Educação | 030 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | 180 |

Art. 5º Os Certificados de Aperfeiçoamento serão expedidos pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 11 de setembro de 2008.

JOSÉ RUI CAMARGO

Vice-reitor no exercício do cargo de Reitor

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 16 de setembro de 2008.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 137/2008

Autoriza o oferecimento do curso de Aperfeiçoamento "Gestão e Processos de Formação em Educação Básica".

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PREX-713/08 e nos termos da Deliberação CONSEP Nº 115/2007, de 13 de setembro de 2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em "Gestão e Processos de Formação em Educação Básica", proposto pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, com duração de 180 (cento e oitenta) horas totais, compreendendo um período máximo de oferecimento de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O aprendizado ocorrerá por meio de aulas expositivas, estudos de caso, estudos dirigidos pela *Internet*, consultoria *on line*, palestras e seminários com professores especialistas.

Art. 2º Com a aprovação em todas as disciplinas, o aluno terá direito ao Certificado de Aperfeiçoamento em "Gestão e Processos de Formação na Educação Básica", nos termos do Artigo 5º desta Deliberação.

Art. 3º Cada disciplina ou módulo que compõe o elenco estruturado no Curso de Aperfeiçoamento poderá, por proposta do ofertante e em concordância com a Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, ser considerado como Curso de Atualização ou de Treinamento Profissional, conforme Artigo 6º, § 1º da Deliberação CONSEP Nº 115/2007.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão Universitária em disciplina isolada, desde que a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 85% (oitenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

| MÓDULOS | C/H |
|--|------------|
| 1. Gestão, Políticas Sociais e Formação: Notas Introdutórias | 030 |
| 2. Planejamento Estratégico | 030 |
| 3. Gestão de Pessoas com foco na cooperação, na negociação e nos conflitos | 030 |
| 4. Elaboração e Gestão de Projetos Públicos e Privados | 030 |
| 5. Políticas Públicas: integração entre as esferas municipal, estadual e federal | 030 |
| 6. Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Educação | 030 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | 180 |

Art. 5º Os Certificados de Aperfeiçoamento serão expedidos pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 11 de setembro de 2008.

JOSÉ RUI CAMARGO

Vice-reitor no exercício do cargo de Reitor

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 16 de setembro de 2008.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 137/2008

Autoriza o oferecimento do curso de Aperfeiçoamento "Gestão e Processos de Formação em Educação Básica".

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PREX-713/08 e nos termos da Deliberação CONSEP Nº 115/2007, de 13 de setembro de 2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em "Gestão e Processos de Formação em Educação Básica", proposto pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, com duração de 180 (cento e oitenta) horas totais, compreendendo um período máximo de oferecimento de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O aprendizado ocorrerá por meio de aulas expositivas, estudos de caso, estudos dirigidos pela *Internet*, consultoria *on line*, palestras e seminários com professores especialistas.

Art. 2º Com a aprovação em todas as disciplinas, o aluno terá direito ao Certificado de Aperfeiçoamento em "Gestão e Processos de Formação na Educação Básica", nos termos do Artigo 5º desta Deliberação.

Art. 3º Cada disciplina ou módulo que compõe o elenco estruturado no Curso de Aperfeiçoamento poderá, por proposta do ofertante e em concordância com a Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, ser considerado como Curso de Atualização ou de Treinamento Profissional, conforme Artigo 6º, § 1º da Deliberação CONSEP Nº 115/2007.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão Universitária em disciplina isolada, desde que a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 85% (oitenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

| MÓDULOS | C/H |
|--|------------|
| 1. Gestão, Políticas Sociais e Formação: Notas Introdutórias | 030 |
| 2. Planejamento Estratégico | 030 |
| 3. Gestão de Pessoas com foco na cooperação, na negociação e nos conflitos | 030 |
| 4. Elaboração e Gestão de Projetos Públicos e Privados | 030 |
| 5. Políticas Públicas: integração entre as esferas municipal, estadual e federal | 030 |
| 6. Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Educação | 030 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | 180 |

Art. 5º Os Certificados de Aperfeiçoamento serão expedidos pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 11 de setembro de 2008.

JOSÉ RUI CAMARGO

Vice-reitor no exercício do cargo de Reitor

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 16 de setembro de 2008.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA